UNIFESSPA | PROGEP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECORRENTE	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
Antonia Silva de Sousa	Indeferido	Apesar do Sr. Rafael ter sido o 6º colocado na classificação geral, ele foi o 1º colocado dentro da cota de negros, cota na qual ele concorria. Assim, a classificação do Sr Rafael muda para o 3º lugar e a da Sra. Antônia, para 6º lugar.
Elias Alves Gusmão	Deferido	Retirado pela desistência da intenção de aproveitamento
Flavio Rodrigo Neves Almeida	Indeferido	3.1.3 Cópia de todas as nomeações realizadas antes do(a) Candidato(a) a ser aproveitado(a) e/ou desistência do(a)s candidato(a)s **melhor classificado(a)s quanto ao interesse** em ser aproveitado. A classificação é feita por cargo, portanto, a descrição do edital da necessidade do envio das desistências dos candidatos melhor classificados é suficientemente clara no intuito de indicar que as desistências deveriam ser dos candidatos que concorriam com o interessado, logo na mesma vaga.
Jamesson Amaral Gomes	Indeferido	O Sr. Rafael ficou em 3º lugar na lista geral. Pelo edital, eram ofertadas 2 vagas para ampla concorrência e 1 para negros. Por isso, a vaga do Sr. Rafael é de cota e não de ampla concorrência, o que descaracteriza o argumento do requerente, de que ele passaria a 1a colocação da cota.
Jéfter Nery Pinto da Silva	Indeferido	Os cargos de Técnico de Laboratório/Informática e o de Técnico de Tecnologia da Informação não possuem mesma denominação e nem as mesmas atribuições e competências. O cargo de Técnico de Laboratório/Área tem como atribuições: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Já o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação possui como atribuições: desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Lavoiziê Carvalho Guimarães	Indeferido	De fato, o item que constou da homologação das inscrições (3.3.3) estava incorreto e o correto é o 3.1.3, como percebido pelo próprio recorrente, na elaboração do recurso. Entretanto, o erro material na indicação do artigo não modifica seu conteúdo, que mantém a solicitação "da cópia de todas as nomeações realizadas antes do(a) Candidato(a) a ser aproveitado(a) e/ou desistência do(a)s candidato(a)s melhor classificado(a)s quanto ao interesse em ser aproveitado(a)". Além disso, O item 3.2 estipula claramente o momento em que tais documentos deveriam ser entregues: "deverão ser disponibilizados, no Formulário de Intenção de Aproveitamento, disponível no Link: hps://forms.gle/6mvCrEwD3j8618FV8". Destacamos que o envio desses documentos no momento da inscrição é essencial para garantia do princípio da eficiência, assegurando que apenas os candidatos que de fato cumprem os requisitos estabelecidos pelo TCU, tenham iniciadas as tratativas com a IFe originária da vaga.

Marabá, 5 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA DE SALES SILVA
Data: 05/09/2023 12:08:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana de Sales Silva
Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas